PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.322, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990 =

"Revoga a Lei nº 2.179, de 11.05.89".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 2.179, de 11 de maio de 1989, que dispõe sobre a concessão de isenção do ISSQN às empresas ou profissionais autônomos que investirem recursos no esporte amador.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de dezembro de 1990.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/1990.

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças